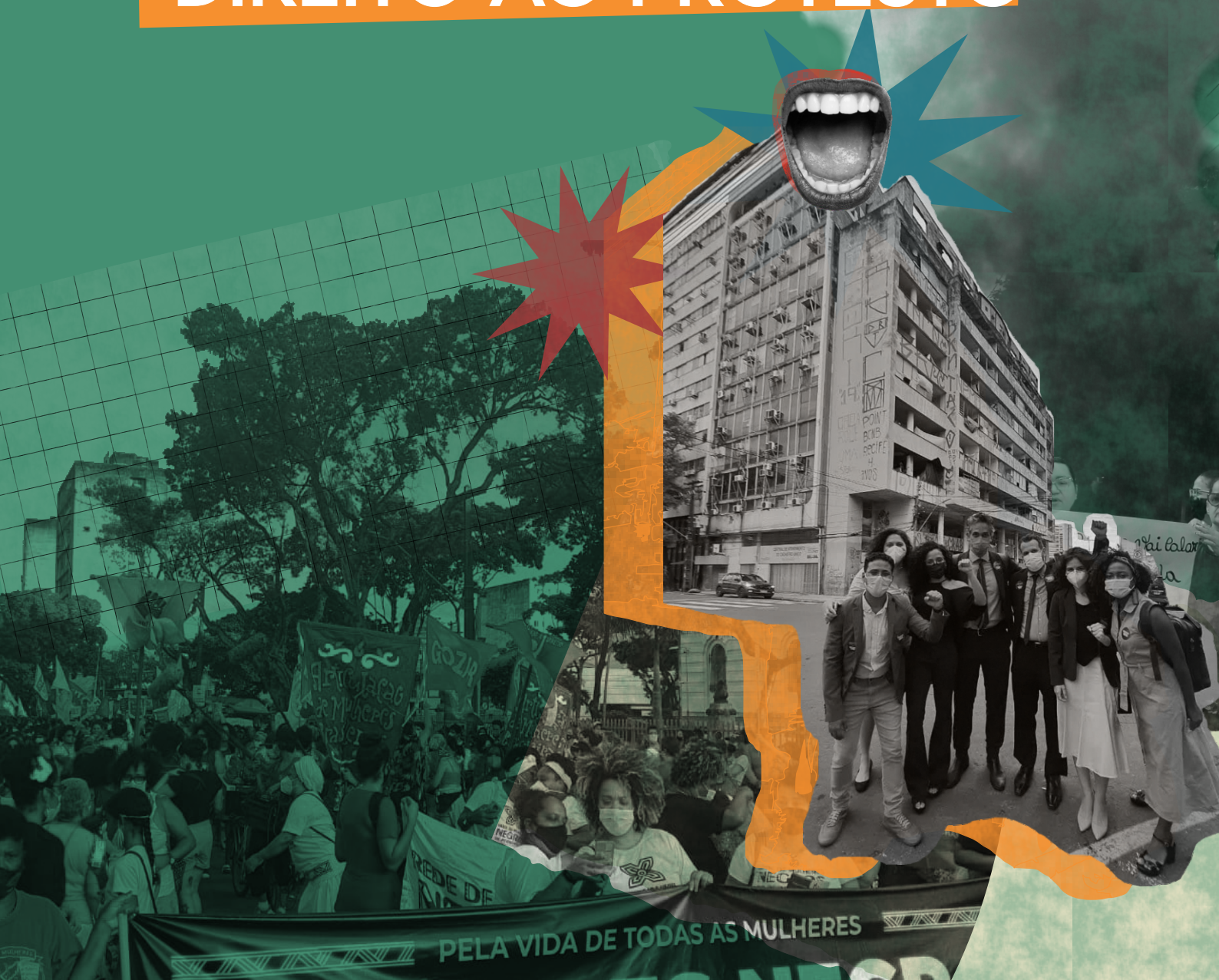




Seminário Nacional
DIREITO AO PROTESTO COMO
EXERCÍCIO DA DEMOCRACIA:
DAS JORNADAS DE 2013 ATÉ OS
DIAS ATUAIS

A EXPERIÊNCIA DA ADVOCACIA POPULAR NO EXERCÍCIO DO DIREITO AO PROTESTO



FICHA TÉCNICA

Realização:

Comissão de Advocacia Popular - CAP
Centro Popular de Direitos Humanos - CPDH
Artigo 19
ESCOLA DE ATIVISMO

Textos:

Maria Carolina Corrêa
Luka Lins
Manoel Alves
Priscila Rocha
Tereza Mansi
Thiago Medeiros

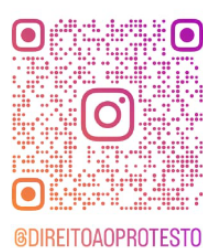
Diagramação:

Ana Carolina Agra

Agradecimentos:

Essas parcerias permitem que possamos desempenhar efetivamente nosso papel de acompanhar as manifestações.

Escola de Ativismo
Artigo 19
GAJOPE
OAB/PE
Coletivo Fora Bolsonaro
Marcha da Maconha
Grito dos Excluídos
Organização do 8M



Seminário Nacional

**DIREITO AO PROTESTO COMO
EXERCÍCIO DA DEMOCRACIA:
DAS JORNADAS DE 2013 ATÉ OS
DIAS ATUAIS**



Em memória de Beatriz Calado

mulher-potência, cheia de vibração, entusiasmos e sensibilidades.

És amor e semente.

Compa Bea, presente!

Prezadas e prezados leitores,

É com imenso prazer que apresentamos a sistematização da experiência do Centro Popular de Direitos Humanos - CPDH e da Comissão de Advocacia Popular - CAP em acompanhar os protestos na cidade do Recife. Esta compilação de textos representa um importante marco em nosso trabalho, oferecendo insights valiosos, lições aprendidas e reflexões sobre a defesa do direito ao protesto.

Gostaríamos de iniciar destacando o texto introdutório, intitulado; "O exercício do direito de protesto no Brasil após junho de 2013: permanências e novos desafios", fornecido generosamente pela renomada Organização Artigo 19, o que agradecemos profundamente. Esse texto nos recorda a relevância fundamental do direito ao protesto como um pilar essencial da democracia, permitindo que as vozes da sociedade civil sejam ouvidas e promovendo a busca por mudanças sociais significativas.

Ao longo de nossa trajetória, o CPDH e a CAP têm se dedicado incansavelmente a acompanhar e apoiar os protestos na cidade do Recife, trabalhando em estreita colaboração com os ativistas e movimentos sociais locais. Compreender as nuances, desafios e conquistas desses esforços é fundamental para fortalecer nossas ações e a defesa dos direitos humanos em nossa comunidade.

A presente sistematização é resultado de um intenso trabalho de compilação das experiências compartilhadas por nós. Neste conjunto de textos, buscamos abordar tópicos diversos, como estratégias de mobilização, diálogo com as autoridades, proteção de manifestantes e as interações entre os direitos humanos e o direito ao protesto. Por fim, gostaríamos de expressar nossa profunda gratidão à Escola de Ativismo pelo incentivo e apoio financeiro, proporcionando um papel essencial na realização desta compilação. Sem sua colaboração não seria possível reunir e compartilhar as experiências e aprendizados adquiridos.

Convidamos a todos a mergulharem nesta compilação de textos, esperando que ela possa servir como fonte de inspiração, aprendizado e reflexão. Que possamos, juntos, fortalecer nossa luta pelos direitos humanos e pela democracia em prol de uma sociedade mais justa e igualitária.

Agradecemos a atenção de todos e desejamos uma leitura enriquecedora.

Atenciosamente,

Tereza Mansi

Diretora-Executiva do Centro Popular de
Direitos Humanos

Priscilla Rocha

Presidente da Comissão de Advocacia
Popular da OAB



Seminário Nacional

DIREITO AO PROTESTO COMO EXERCÍCIO DA DEMOCRACIA:
DAS JORNADAS DE 2013 ATÉ OS DIAS ATUAIS

O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PROTESTO NO BRASIL APÓS JUNHO DE 2013: PERMANÊNCIAS E NOVOS DESAFIOS

Os últimos 10 anos marcaram a forma de pensar o direito de protesto no Brasil. Primeiro, pela inovação no repertório das mobilizações sociais – táticas e formas de organização – que se deu em parte pelo aprendizado e inserção de junho de 2013 no Ciclo Global de protestos, cujas as origens remontam os protestos antiglobalização (Seattle 1999) e a primavera Árabe (2011), mas também pela renovação e o fortalecimento das formas organizativas ou mesmo de estratégias já assentadas nas lutas sociais, especialmente na América do Sul, como bloqueios de vias de tráfego de veículos e ocupações de prédios públicos, por exemplo. E, segundo, diante das inovações descritas, também observamos atualizações e sofisticções nas formas de vigilância, controle e repressão das lutas sociais, sejam elas organizadas nas ruas, nas redes sociais, em ambientes urbanos ou não.

Além disso, vimos os poderes Executivo, Legislativo e o Sistema de Justiça atuarem de forma atentatória à garantia do direito de protesto. Das chamadas jornadas de junho de 2013 até aqui, seja por meio de Projetos de Leis, seja por decisões judiciais restritivas ou por Decretos, somaram-se à repressão policial, inúmeras tentativas de suplantar os pilares constitucionais do exercício do direito de protesto, previstos no artigo 5º da Constituição Federal de 1988, a saber:

1. a liberdade de expressão

IV - É livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

2. a liberdade de reunião

XVI - Todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente; e

3. a liberdade de associação

XVII - É plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar.

É fundamental observar que o contexto dos processos de criminalização e da intensificação de outros mecanismos de controle da mobilização social está intrinsecamente ligado a um cenário de aprofundamento do autoritarismo, de restrições dos espaços de participação social e do avanço do neoliberalismo, onde não só as garantias fundamentais têm sido atacadas, mas também as instituições têm sido enfraquecidas e a luta por direitos sociais e o combate a desigualdade intensamente minadas.



Seminário Nacional

**DIREITO AO PROTESTO COMO EXERCÍCIO DA DEMOCRACIA:
DAS JORNADAS DE 2013 ATÉ OS DIAS ATUAIS**

Embora a repressão a manifestações populares e sobretudo a violência policial no Brasil desde muito antes de 2013, as jornadas de junho e seus desdobramentos nos anos que se seguiram tornaram-se um marco para os estudos de controle de protesto, sobretudo pela massificação das manifestações sociais e a brutalidade das repressões. Ainda, junho de 2013 também passou a ser um marco para compreender como o Estado tem respondido às demandas por implementação e aprofundamento de direitos sociais.

Em Junho de 2013, o uso indiscriminado dos chamados armamentos menos letais¹, como balas de borracha, spray de pimenta e bombas de gás e efeito moral, e também o de armas de fogo no contexto dos protestos, foram responsáveis por cenas de violências que marcaram o imaginário e os corpos dos manifestantes, de comunicadores e jornalistas, além de advogados e defensores de direitos humanos que acompanham as manifestações. Nos anos que seguiram, o uso desses armamentos, em especial da munição de elastômero (bala de borracha) continuou vitimando manifestantes, transeuntes, jornalistas, entre outros atores presentes ou nos arredores das manifestações.

Muitos destes tiveram ferimentos permanentes e incapacitantes como o fotojornalista Sergio Silva, que perdeu a visão de um dos olhos após ser atingido por um disparo feito pela polícia Militar de São Paulo, durante seu trabalho cobrindo uma manifestação em junho de 2013 e também os transeuntes Lucas Matheus Cavalcante Abreu, de 13 anos, atingido enquanto estava no comércio de seus pais durante uma manifestação contra o apagão de grandes proporções que ocorreu no Amapá (2020) e Daniel Campelo da Silva, de 51 anos, e Jonas Correia de França, de 29 anos, atingidos por disparos de balas de borracha durante os protestos de 29 de maio que ocorreram em Recife (2021).

Durante os últimos 10 anos, a repressão aos protestos continuaram sendo um problema para o exercício da liberdade de expressão, mas aqui nos parece importante apontar também para a proliferação de Projetos de Lei que visavam restringir o direito de protesto, trouxe sérios riscos às lutas sociais. Dentre muitos, merecem destaque aqueles que buscaram atualizar, a Lei 13.260/2016, a Lei Antiterrorismo – sancionada no contexto das grandes manifestações sociais que ocorreram em junho de 2013, mas que seguiram durante a Copa do Mundo de Futebol e os Jogos Olímpicos Rio. A tendência geral das propostas é de recrudescimento e expansão penal, ampliando o espaço para a arbitrariedade e a criminalização de manifestações políticas e atuação de movimentos sociais.

¹ Um estudo de revisão sistemática da literatura médica realizado pelas organizações International Network of Civil Liberties Organizations (INCLO) e Physicians for Human Rights (PHR) aponta que os armamentos menos letais, como balas de borracha e bombas de efeito moral, podem causar lesões severas, invalidez e morte. *Lethal in Disguise* (2016) está disponível em: <https://www.inclo.net/issues/lethal-in-disguise>.



Seminário Nacional

**DIREITO AO PROTESTO COMO EXERCÍCIO DA DEMOCRACIA:
DAS JORNADAS DE 2013 ATÉ OS DIAS ATUAIS**

Dois exemplos desse fenômeno são os Projetos de Lei 272/2016, proposto pelo Senador Lasier Martins e o Projeto de Lei 1595/2019 de autoria do Deputado Major Vitor Hugo. O primeiro, foi uma tentativa enquadrar no tipo penal de terrorismo atos já previstos nos tipos penais de dano, perigo comum e incêndio quando cometidos por “motivação política ou ideológica” ou com o objetivo de coagir autoridade pública a fazer ou deixar de fazer algo.

A modificação ampliaria o escopo da lei de maneira tal que, se comprovada a motivação política, ela poderia incidir igualmente sobre o ato de incendiar e implodir um edifício habitado através da colisão dolosa de uma aeronave tripulada contra ele (como o trágico exemplo do atentado contra as Torres Gêmeas) e sobre o ato de incendiar uma lixeira numa manifestação popular.

Outro ponto crítico é a tipificação da “apologia ao terrorismo”, onde também se constata a desnecessidade frente ao já existente tipo penal de apologia de fato criminoso, o potencial para a aplicação arbitrária e a desproporcionalidade das penas cominadas. As proposições amplas e pouco precisas do projeto poderiam, potencialmente, resultar na arbitrária violação de direitos fundamentais, como a liberdade de expressão e de reunião. Pode-se questionar, por exemplo, em que exatamente consiste apologia ao terrorismo, uma vez que o próprio conceito de terrorismo tipificado é demasiado amplo. A medida e a definição da linha entre apologia, neste caso, e a manifestação legítima de opiniões é tênue e só poderá ser verdadeiramente delimitada por ocasião da aplicação da norma.

Já o projeto do Deputado Major Vitor Hugo, é uma evidente afronta ao princípio da taxatividade da lei penal, pois busca ampliar indefinidamente o rol de atos terroristas ao estabelecer que as disposições da lei podem ser aplicadas para reprimir qualquer ato que “seja perigoso para a vida humana ou potencialmente destrutivo em relação a alguma infraestrutura crítica, serviço público essencial ou recurso-chave” ou que “aparente ter a intenção de intimidar ou coagir a população civil ou de afetar a definição de políticas públicas por meio de intimidação, coerção, destruição em massa, assassinatos, sequestros ou qualquer outra forma de violência”. Além de empregar expressões vagas e indeterminadas e criminalizar atos preparatórios, a lei estabelece que ações contrterroristas sejam enquadradas dentro das hipóteses de excludentes de ilicitude, oferecendo amparo legal, portanto, para quaisquer atos ilícitos que venham a ser cometidos durante as ações de repressão.

A amplitude da definição do ato terrorista e, consequentemente, de ação contrterrorismo, é tão grande que abre margem para interferência policial indiscriminada em todos os atos da vida civil. Ainda, o projeto propõe, através da criação do Sistema Nacional Contrterrorista e da Política Nacional Contrterrorista, ambos submetidos ao Gabinete de Segurança Institucional (GSI), a criação de uma polícia política e secreta, que poderá coordenar o emprego das forças militares e policiais, mobilizar qualquer servidor público e cidadão e coordenar unidades de inteligência para apoiar intervenções e fornecer informações para atuação secreta das forças policiais e militares em caso de estado de defesa ou de sítio.



Seminário Nacional

**DIREITO AO PROTESTO COMO EXERCÍCIO DA DEMOCRACIA:
DAS JORNADAS DE 2013 ATÉ OS DIAS ATUAIS**

A polícia política subordinada ao Presidente dará a ele o amplo acesso a informações privilegiadas e dados privados de toda a população, representando uma super estrutura de vigilância e infiltração nas organizações sociais e políticas.

Projetos orientados nesse sentido, a truculência das forças de segurança, as tentativas de silenciamento pelo judiciário e legislativo e mesmo as violências empregadas por agentes privados, são amostras dos grandes desafios que enfrentamos e continuaremos enfrentando nos “próximos junhos” – estes sempre bem-vindos. Portanto, nós, organizações da sociedade civil que lutam pela liberdade de expressão, pelo direito de protesto e, sobretudo, pela justiça social, estamos cada vez mais unidas para denunciar e combater as injustiças dentro do que nos cabe.

Portanto, esta é a mais fundamental importância de se comemorar a existência de uma organização como Centro Popular de Direitos Humanos, que não à toa, nasce junto com um dos mais importantes levantes populares da história recente do Brasil. Um levante que segue sendo paradigmático e instaurando direitos, um evento de uma grandeza que se nutre também da força da reunião de jovens (advogades) para a luta em defesa dos direitos humanos, da liberdade de expressão e do exercício do direito de protesto, como na ocasião do nascimento do CPDH.

A ARTIGO 19 Brasil e América do Sul deseja uma vida longa, cheia de vitórias para Centro Popular de Direitos Humanos e para iniciativas tão fundamentais quanto, como a Comissão de Advocacia Popular de Pernambuco.

Seminário Nacional

DIREITO AO PROTESTO COMO EXERCÍCIO DA DEMOCRACIA:
DAS JORNADAS DE 2013 ATÉ OS DIAS ATUAIS



SISTEMATIZAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DO CENTRO POPULAR DE DIREITOS HUMANOS EM ACOMPANHAR PROTESTOS E MANIFESTAÇÕES DE RUA A PARTIR DE JUNHO DE 2013

O Centro Popular de Direitos Humanos - CPDH, é uma organização da sociedade civil que tem como objetivo promover e defender a cultura dos direitos humanos, atuando principalmente no campo do direito à cidade e da liberdade de expressão, por meio de processos de formação, mobilização e assessoria jurídica popular junto a grupos, comunidades e movimentos sociais envolvidos em lutas e resistências por direitos.

Surgiu em 2012, impulsionado pela iniciativa voluntária de jovens idealistas recém-saídos da universidade. Movidos pelo desejo de construir um mundo mais justo e menos desigual, esses jovens enfrentaram o desafio de atuar em Recife, que conta com um grande déficit habitacional, sendo considerada a capital mais desigual do país.

Um dos seus primeiros casos foi o do Casarão da Tamarineira, uma ocupação urbana localizada em uma área de extrema relevância para a especulação imobiliária na cidade. O grupo atuou e vem atuando junto aos ocupantes, prestando assessoria técnica, ajudando-os a resistir e permanecer no local, através da mobilização social, advocacia e litigância estratégica, na luta pela garantia do direito à moradia.



Fotografia: Leonardo Cisneiros

Seminário Nacional

DIREITO AO PROTESTO COMO EXERCÍCIO DA DEMOCRACIA: DAS JORNADAS DE 2013 ATÉ OS DIAS ATUAIS



No mesmo ano, surgia o Movimento Ocupe Estelita, mobilizando a população contra um mega projeto imobiliário na região do Cais José Estelita, conhecido como Novo Recife. O Movimento promoveu ocupações culturais para chamar a atenção da sociedade para a necessidade de diálogo e participação popular na definição do futuro da cidade.

No ano seguinte, uma sequência de atos contra o aumento do transporte público foi convocada pelo Movimento Passe Livre na cidade de São Paulo e ficou conhecida como Jornadas de Junho. Esses atos foram marcados por uma forte repressão policial, o que gerou revolta e indignação entre a população de todo o Brasil. A grande mídia, que inicialmente havia deslegitimado os protestos, começou a motivar as pessoas a comparecerem às ruas em solidariedade aos que sofreram com a violência da polícia.

Assim, os atos ganharam nova forma e sentido, se espalhando por todo o Brasil. A mídia passou a cobrir os protestos em tempo real, com repórteres transmitindo diretamente dos locais das manifestações.

Milhares de pessoas tomaram as ruas das principais cidades brasileiras, tendo como base as difíceis condições de vida cotidiana das classes mais pobres, o desencanto com a política, os governos e, de certa forma, com o próprio sistema capitalista de produção, essas insatisfações eram expressas através de cartazes ou faixas. Também circularam frases e slogans efêmeros, abrindo espaço para palavras que anteriormente não faziam parte do discurso político comum.

O surgimento das mídias sociais serviu como ferramenta fundamental na organização e amplificação das vozes dos manifestantes. A internet proporcionou uma maior visibilidade a grupos e indivíduos que já se organizavam fora das redes, possibilitando uma ampla divulgação de informações para o público das redes sociais.

O uso de ferramentas como YouTube, Flickr, Facebook, Instagram, Twitter, entre outras, funcionaram como canais de informação, ambientes de comunicação e pontos de encontro e desempenharam um papel crucial no novo grande movimento social que agitou o Brasil e transformou as percepções sobre o país. Elas facilitaram os relacionamentos entre as pessoas, a articulação das ações conjuntas e a definição de datas, locais e horários para os encontros presenciais.

A quantidade de materiais compartilhados online fez com que os usuários das redes sociais percebessem o poder que tinham em produzir e disseminar informações. Isso os motivou a utilizar as redes sociais como uma ferramenta para informar o público de maneira ampla, indo além do que a mídia tradicional vinha fazendo. O grupo Mídia Ninja ganhou destaque nesse contexto, transmitindo ao vivo as manifestações em todo o país e proporcionando debates e discussões.

Seminário Nacional

DIREITO AO PROTESTO COMO EXERCÍCIO DA DEMOCRACIA: DAS JORNADAS DE 2013 ATÉ OS DIAS ATUAIS



No Recife, a pauta das políticas urbanas estava em alta, impulsionadas pelo grupo Direitos Urbanos (D.U.) no facebook. O D.U. surgiu a partir da mobilização de pessoas interessadas em discutir políticas urbanas, tendo como ponto de partida o caso específico da demolição do edifício Caiçara em 2016. O D.U. encontrou nas redes sociais digitais sua principal plataforma de atuação política, utilizando o Facebook como meio de debate e estratégias de ação. Com mais de 30 mil membros, o grupo passou a abordar uma série de temas relacionados à transparência e participação popular, revisão e regulação do Plano Diretor, planejamento urbano integrado, valorização do espaço público, proteção de comunidades ameaçadas de remoção, entre outros.

Em 2013, o grupo se encontrava no auge dessas discussões, e por esse motivo as ruas de Recife, foram tomadas por manifestantes que expressavam o descontentamento com as desigualdades urbanas. Além disso, as obras da Copa, que resultaram em remoções forçadas de comunidades, foram alvo de críticas e mobilizaram a população a se posicionar contra tais práticas. Desta maneira, as manifestações de junho de 2013 em Recife foram um marco importante na luta por direitos urbanos e na busca por uma cidade que priorizasse o bem-estar coletivo e a participação cidadã na tomada de decisões relacionadas ao desenvolvimento urbano.

Foi em meio a esse contexto que o embrionário Centro Popular de Direitos Humanos - CPDH, ainda como um coletivo de advogadas e advogados populares recém-saídos da universidade e ávidos por uma atuação que buscasse justiça social, enxergou nessas manifestações uma oportunidade de contribuir efetivamente para a defesa da democracia, participação social e para o fortalecimento das lutas populares. A demanda por acompanhamento jurídico e proteção dos manifestantes era evidente, uma vez que violações de direitos ocorreram em outras capitais, sobretudo em São Paulo.

Por isso, os advogados e advogadas do CPDH convocaram outros advogados populares para participarem de uma reunião preparatória do ato. A convocação teve nas redes sociais o principal meio de divulgação. A chamada mobilizou advogados comprometidos com a causa dos direitos humanos, que prontamente se dispuseram a oferecer sua assessoria jurídica durante a manifestação.

A reunião na sede do CPDH serviu como um espaço de troca de conhecimentos e fortalecimento da atuação coletiva. As estratégias foram traçadas, os procedimentos foram discutidos e os advogados populares se prepararam para estar presentes no ato, prontos para enfrentar quaisquer violações aos direitos humanos que pudessem ocorrer.

Além disso, a articulação dos advogados populares com instituições como o Ministério Público e a Defensoria Pública foi fundamental para garantir a presença dessas instituições no ato e fortalecer a defesa dos manifestantes. A colaboração entre a advocacia popular, o Ministério Público, a Defensoria Pública e outras instituições possibilitou uma atuação mais efetiva na defesa dos manifestantes.

Seminário Nacional

DIREITO AO PROTESTO COMO EXERCÍCIO DA DEMOCRACIA: DAS JORNADAS DE 2013 ATÉ OS DIAS ATUAIS



Os advogados e advogadas populares estavam identificados com crachás e estavam prontos para prestar assistência jurídica imediata. Mesmo assim, enfrentaram diversos desafios durante as manifestações, além de lidarem com a urgência das detenções. A solidariedade e a pronta resposta entre os profissionais do direito e as instituições presentes no ato, se mostrou fundamental para fazer frente aos desafios e para criar uma frente unida em defesa dos direitos humanos.

Durante esses protestos, diversas detenções ocorreram, revelando uma atuação truculenta por parte das forças policiais. Os manifestantes foram alvo de prisões arbitrárias, muitas vezes sem justificativa legal adequada. A polícia utilizou de forma abusiva a legislação penal, detendo pessoas indiscriminadamente e sem provas concretas de envolvimento em atos ilícitos.

As detenções para averiguações foram amplamente utilizadas e os Termos Circunstanciados de Ocorrência (TCOs), foram frequentemente aplicados, sobretudo por desobediência e desacato. O desrespeito aos direitos fundamentais dos manifestantes era evidente, uma vez que essas detenções e TCOs eram utilizadas como uma forma de coibir e reprimir a liberdade de expressão e o direito ao protesto. Essas práticas violam princípios básicos do Estado Democrático de Direito, como o de presunção de inocência e o direito à ampla defesa.

Nas delegacias, os advogados e advogadas populares enfrentaram dificuldades para acessar os detidos. Muitas vezes foram impedidos de acompanhar interrogatórios e tiveram que lidar com a falta de transparência por parte das autoridades.

Além do trabalho nas delegacias, os advogados e advogadas populares do CPDH também atuaram nos espaços públicos, nas ruas, nos tribunais e na mídia, nos meses seguintes ao ato. Eles se envolveram em campanhas de conscientização sobre os direitos dos manifestantes, promoveram debates públicos e participaram de entrevistas, buscando sensibilizar a opinião pública e chamar a atenção para as violações dos direitos humanos e direito ao protesto, que ocorreram.



Fotografia: Marcelo Soares

Seminário Nacional

DIREITO AO PROTESTO COMO EXERCÍCIO DA DEMOCRACIA: DAS JORNADAS DE 2013 ATÉ OS DIAS ATUAIS



O CPDH passou então a acompanhar todos os grandes atos por luta por direitos, realizados na cidade do Recife, após o ato de 2013, como por exemplo os atos que ocorreram contra o megaempreendimento Novo Recife no Cais José Estelita.

No ano seguinte, após manifestantes do Movimento Ocupe Estelita acamparem no terreno do Cais José Estelita, onde seria construído um megaempreendimento com 14 torres residenciais, começou uma sequência de protestos de rua, e em todos, o CPDH esteve presente para oferecer suporte jurídico aos manifestantes, acompanhar possíveis violações de direitos humanos e auxiliar na defesa legal daqueles que foram detidos ou sofreram agressões por parte das autoridades. Os advogados populares do CPDH atuaram garantindo o acesso à justiça, prestando assistência jurídica e buscando resguardar os direitos individuais e coletivos dos manifestantes. Para isso, trabalharam em parceria com outras organizações, com instituições como Ministério Público e Defensoria Pública e com os Movimentos Sociais envolvidos.

O CPDH também teve destaque na defesa dos manifestantes da Troça Carnavalesca Empatando Tua Vista, assegurando o exercício pleno do direito de ir e vir e manifestar livremente o seu pensamento. Em um acontecimento inédito, no ano de 2017, as fantasias da referida Troça foram apreendidas pela polícia durante um dos dias do carnaval. Diante dessa situação, o CPDH tomou a iniciativa de propor um Habeas Corpus, buscando a liberação das fantasias e a garantia de que não seriam mais alvo de apreensões injustificadas. Como resultado dessa ação, obteve-se um salvo-conduto que garantiu o direito dos manifestantes de utilizar suas fantasias sem a interferência arbitrária das autoridades, proporcionando assim a preservação da liberdade de expressão e do espírito irreverente característico das manifestações carnavalescas. Neste mesmo ano, a parceria entre o CPDH e a Organização Artigo 19, foi reforçada por meio da realização de um Seminário sobre o Direito ao Protesto, sediado no Centro Cultural Rossini Alves Couto, pertencente ao Ministério Público de Pernambuco.

O seminário reuniu especialistas, acadêmicos e ativistas, proporcionando um espaço valioso para reflexão e debate sobre as questões jurídicas e sociais relacionadas aos protestos. Nesse evento, foram discutidos temas como liberdade de expressão, direito de reunião, papel da polícia, responsabilidade do Estado na proteção dos manifestantes e aumento da truculência policial nos atos de rua. Através dessa iniciativa conjunta, as Entidades demonstraram seu compromisso mútuo em promover o exercício legítimo da cidadania por meio de protestos de rua.

Como deu para perceber, o CPDH tem desempenhado um papel fundamental na Defesa do Direito ao Protesto na Cidade do Recife, e seu papel não se restringe ao acompanhamento das manifestações de rua.

Seminário Nacional

DIREITO AO PROTESTO COMO EXERCÍCIO DA DEMOCRACIA: DAS JORNADAS DE 2013 ATÉ OS DIAS ATUAIS



Sobre as Manifestações, é bom ressaltar que, inicialmente, o acompanhamento era realizado de forma voluntária, e, muitas vezes, improvisada. Sem um protocolo específico de atuação, advogados populares se uniram para oferecer suporte jurídico aos manifestantes de maneira espontânea, enfrentando os desafios e incertezas que surgiam durante os atos. No entanto, a partir de 2019 com a criação da Comissão de Advocacia Popular (CAP) na Ordem dos Advogados do Brasil de Pernambuco (OAB/PE), da qual o CPDH faz parte e ajudou na sua criação, foi elaborado um protocolo de atuação para acompanhamento desses protestos.

A criação deste protocolo de atuação representa um avanço na busca por uma maior segurança jurídica dos manifestantes, além de fortalecer o trabalho conjunto entre as organizações de advocacia popular. A sistematização da experiência do Centro Popular de Direitos Humanos em acompanhar protestos e manifestações de rua, iniciada nos protestos de junho de 2013, revela a importância do papel desempenhado por organizações de advocacia popular na defesa de manifestantes em protestos de rua.

A atuação dos advogados populares se torna ainda mais relevante diante do aumento do uso das forças policiais nos protestos, incluindo o uso de armas de borracha e gás lacrimogêneo. Esses profissionais desempenham um papel fundamental na garantia da segurança jurídica dos manifestantes e na proteção de seus direitos. Sua presença nas manifestações tem o objetivo de assegurar o cumprimento dos direitos fundamentais, oferecer assistência jurídica imediata, acompanhar e documentar possíveis abusos e truculências por parte das forças de segurança, e buscar a justiça em casos de violações. A atuação dos advogados populares é um contraponto essencial para garantir que os manifestantes sejam tratados de acordo com os princípios do Estado Democrático de Direito, prevenindo abusos e contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e democrática.



Fotografia: Marcelo Soares



Seminário Nacional

**DIREITO AO PROTESTO COMO EXERCÍCIO DA DEMOCRACIA:
DAS JORNADAS DE 2013 ATÉ OS DIAS ATUAIS**

A EXPERIÊNCIA DA CAP NO ACOMPANHAMENTO DE PROTESTOS

No ano de 2019, a Comissão de Advocacia Popular (CAP) da OAB - Pernambuco foi criada, marcando seu pioneirismo no tema entre as seccionais de todo o país. Desde seu surgimento, a comissão tem como princípio básico e intransigível a defesa da liberdade de expressão e manifestação, sendo esse o alicerce fundamental de suas ações. Por essa razão, diante da constante interação entre operadores/as do direito e sujeitos de direito nas ruas, territórios, assembleias e praças públicas, os membros da comissão passaram a acompanhar de perto as principais manifestações ocorridas no estado de Pernambuco.

Ao posicionar-se ao lado dos movimentos sociais e dos/as defensores/as dos direitos humanos, a Comissão de Advocacia Popular tem buscado fortalecer o engajamento e a participação ativa da advocacia popular em lutas coletivas por justiça social. Através de sua presença nas manifestações, os/as advogados/as populares não apenas fornecem apoio jurídico e orientação legal, mas, também, atuam como agentes de conscientização e defensores dos direitos fundamentais.

Ao proporcionar uma estrutura organizada e engajada, a comissão permite que os/as advogados/as populares desempenhem um papel fundamental na proteção dos direitos individuais e coletivos, principalmente em momentos de repressão e recrudescimento das forças policiais.

A Comissão de Advocacia Popular tornou-se um referencial no trabalho de defesa dos direitos humanos e da democracia, trazendo consigo uma visão ampliada do papel do/a advogado/a na sociedade. Através de sua atuação nas manifestações e protestos, a CAP tem contribuído para a conscientização sobre a importância do engajamento cívico e a necessidade de proteção dos direitos fundamentais, visando a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e livre.

Os Protestos e Manifestações Públicas são expressões legítimas da democracia, cuja essência é proporcionar aos cidadãos uma ferramenta para que expressem suas preocupações, reivindiquem mudanças sociais e contestem decisões e políticas governamentais. No entanto, esses eventos podem muitas vezes enfrentar desafios e conflitos, em virtude de seu caráter popular e transgressor a uma ordem estatal, o que pode levar a violações realizadas pelas instituições públicas e seus agentes contra os direitos humanos.

A comissão é composta por advogados/as/es e estudantes da área jurídica, que atuam voluntariamente e se dedicam a fornecer assistência legal aos/às manifestantes.



Seminário Nacional

**DIREITO AO PROTESTO COMO EXERCÍCIO DA DEMOCRACIA:
DAS JORNADAS DE 2013 ATÉ OS DIAS ATUAIS**

Em seu exercício de assessoria, oferecem orientação jurídica, acompanham as abordagens policiais, prisões e detenções, monitoram o tratamento dos manifestantes pelas autoridades e garantem que não haja abuso de poder ou violação dos direitos fundamentais.

Entre os casos emblemáticos acompanhados pela Comissão da Advocacia Popular - CAP, destacamos o ocorrido em 29 de maio de 2021, quando atuamos, como parte da Comissão de Segurança para o Ato Nacional que reivindicava a responsabilização do governo federal pela vacinação da população brasileira e a garantia da segurança alimentar em meio a pandemia da COVID19. Diante da escalada dos tensionamentos sociais nas manifestações de rua em todo o país, a CAP, juntamente com a Rede Nacional de Advogados e Advogadas Populares (RENAP) e o Centro Popular de Direitos Humanos (CPDH), atuou preventivamente, enviando ofícios ao Núcleo de Defesa e Promoção de Direitos Humanos da Defensoria Pública e ao Núcleo de Direitos Humanos do Ministério Público de Pernambuco, para solicitar apoio jurídico e controle externo da Polícia Militar em relação a eventuais excessos.



Fotografia: Agência Mazella

No entanto, durante a manifestação, a grave ação truculenta da Polícia Militar de Pernambuco resultou em episódios de abuso de força, com o uso irrestrito de balas de borracha e bombas de efeito moral, além de prisões arbitrárias de manifestantes.



Seminário Nacional

DIREITO AO PROTESTO COMO EXERCÍCIO DA DEMOCRACIA: DAS JORNADAS DE 2013 ATÉ OS DIAS ATUAIS

Destaca-se também o inaceitável ataque a dois cidadãos, Jonas e Daniel, que não tinham relação com o ato e tiveram, cada um, o comprometimento da visão em um dos olhos.

Os membros da Comissão estavam atuando em todo o Ato, seja dialogando com os policiais ou presentes na Central de Flagrantes da Capital do Recife para prestar assistência jurídica aos afetados. Inclusive também sendo atingidos por balas de borracha durante o exercício da função. Nesse dia, houve atendimento a um artista e cantor pernambucano, e a um casal de cidadãos recifenses, que sofreram violência policial sem apresentar sinais de ameaça ou resistência. Em seguida, a CAP, em conjunto com a Comissão Especial de Segurança Pública e a Comissão de Direitos Humanos da OAB/PE, convocaram um chamamento público para que as pessoas que testemunharam ou sofreram violência policial apresentassem denúncias por meio do email institucional da Comissão.

A luta empreendida pela CAP resultou na emissão, pelo Ministério Público de Pernambuco, de recomendações sobre o uso da força policial em manifestações. Além disso, em parceria com a Comissão de Segurança Pública, e o CPDH, a CAP produziu um dossiê sobre a violência policial durante a manifestação de 29 de maio de 2021, reunindo e sistematizando os arquivos digitais enviados por pessoas que denunciaram os abusos policiais.

É importante ressaltar que casos como esse reforçam a necessidade de uma atuação constante da Comissão de Advocacia Popular. Afinal, sua presença não se limita apenas aos dias de protesto, mas também envolve um trabalho contínuo de monitoramento, prevenção e resposta a violações de direitos humanos em manifestações e mobilizações populares. É sabido que a truculência, arbitrariedade e ilegalidade são características cotidianas na atuação policial, em especial sobre a população negra, periférica, mulheres, classe trabalhadora, sobretudo quando reivindicam seus direitos. Neste sentido, também proporcionamos espaços de debate e formação sobre os diversos campos do direito junto à sociedade a fim de ampliar o acesso à justiça.

A Comissão desempenha um papel fundamental na defesa dos direitos dos/as manifestantes, buscando justiça e responsabilização quando ocorrem abusos. Através de sua atuação, busca-se evitar que casos como o ocorrido no protesto do dia 29 de maio se repitam.

Outro caso emblemático da Comissão de Advocacia Popular é o do atropelamento da advogada Sarev Freitas, enquanto ela corajosamente desempenhava a função de segurança durante um ato "Fora Bolsonaro". Esse trágico acontecimento ressalta a persistente violência enfrentada por aqueles que se manifestam contra as injustiças sociais e políticas que assolam o país. Ela foi alvo de um ataque brutal de covarde, que reflete a intolerância e a crescente polarização que permeia nossa sociedade. O atropelamento de Sarev não apenas foi uma afronta à sua integridade física, mas também uma tentativa de silenciar as vozes de todos os manifestantes. Infelizmente, esse incidente trágico é mais uma evidência da violência que defensores/as dos direitos humanos e ativistas políticos enfrentam diariamente no Brasil.



Seminário Nacional

**DIREITO AO PROTESTO COMO EXERCÍCIO DA DEMOCRACIA:
DAS JORNADAS DE 2013 ATÉ OS DIAS ATUAIS**

É fundamental destacar a importância de proteger e garantir a segurança daqueles/as que lutam incansavelmente pelos valores democráticos e pela justiça social.



Fotografia: Agência Mazella

Diante do recrudescimento das forças policiais e de uma sociedade cada vez mais hostil aos/as defensores dos direitos humanos, a Comissão de Advocacia Popular (CAP) reconheceu a necessidade de se reorganizar e oferecer um trabalho mais eficaz. Com esse propósito, a CAP uniu forças com outras organizações da sociedade civil e estabeleceu um protocolo de atuação dos/as advogados/as populares.

Esse protocolo visa garantir a segurança dos/as advogados/as durante manifestações e protestos, além de estabelecer diretrizes claras para a proteção dos direitos daqueles que lutam por justiça social. Ao criar esse conjunto de diretrizes, a CAP e suas parcerias fortalecem a capacidade de resposta diante de situações adversas, assegurando que os/as advogados/as populares possam exercer seu trabalho de forma mais eficiente e segura, mesmo em um contexto desafiador. Essa iniciativa demonstra a importância da solidariedade e da colaboração entre diferentes organizações da sociedade civil na busca por um país mais justo e igualitário.

O protocolo envolve acompanhar de perto as reuniões de organização do respectivo ato, buscando identificar eventuais ameaças aos direitos dos/as participantes e planejar ações preventivas.



Seminário Nacional

**DIREITO AO PROTESTO COMO EXERCÍCIO DA DEMOCRACIA:
DAS JORNADAS DE 2013 ATÉ OS DIAS ATUAIS**

As atuações preventivas são de extrema importância, a comunicação e atuação em conjunta com os atores e atrizes sociais responsáveis pela realização do protesto indica um panorama dos organismos institucionais que é necessário acionar como a Ouvidoria Externa da Polícia Militar, a secretaria de Defesa Social, Secretaria de Licenciamento Urbano do Município, Ministério Público e Defensoria Pública entre outros, que são responsáveis pelo controle urbano e garantia e preservação dos direitos



Fotografia: Fran Silva

Outra das medidas estabelecidas no protocolo é a formação de duplas de advogadas/as populares que acompanham as manifestações, analisando o corpo coletivo do movimento, identificando possíveis fragilidades de segurança, e colocando-se prontos estratégicos como no início, cruzamento de vias e ao final do ato, pontos que, normalmente são de tensão com a força policial e com demais motoristas e transeuntes, para agir em caso de necessidade. A formação em duplas é de extrema importância, uma vez que em caso de alguma agressão ou violação a direitos dos/as advogados/as que estão realizando a segurança para o devido registro e comunicação em caso de violações.

Esses/as advogados/as costumam usar faixas no braço para identificação, facilitando o reconhecimento pelos/as manifestantes e pelas autoridades institucionais, permitindo que saibam a quem recorrer em situações de emergência, promovendo a confiança e a segurança no ambiente de protesto.

Outra importante medida adotada é o contato direto com as forças de segurança, como a Polícia Militar e Companhia de Trânsito e Transporte Urbano (CTTU). Os/as advogados/as populares se apresentam a essas autoridades, informando sobre sua presença e disponibilidade para auxiliar em questões legais ou de proteção aos manifestantes. Essa comunicação estabelece um canal direto e facilita a interação em momentos de tensão.



Seminário Nacional

**DIREITO AO PROTESTO COMO EXERCÍCIO DA DEMOCRACIA:
DAS JORNADAS DE 2013 ATÉ OS DIAS ATUAIS**

Além disso, se faz o uso de meios de comunicação eficientes, como rádios e aplicativos de celular, para manter uma comunicação constante e coordenada durante os protestos. Isso possibilita uma resposta rápida a situações de emergência e facilita a mobilização de recursos adicionais, se necessário.

A atuação em rede é de extrema importância e essencial para a realização e garantia da segurança e livre exercício da liberdade de expressão, a CAP realiza o acionamento de demais organizações da sociedade civil, do sistema de justiça e poder legislativo como o Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares (GAJOP), Núcleo de Direitos Humanos da Defensoria Pública de Pernambuco, Mandatos Legislativos comprometidos com a defesa dos Direitos Humanos e Liberdade de Expressão, com a expedição de corpo técnico para o acompanhamento do protesto, além de apoio nas articulações jurídicas e políticas que se façam necessárias posteriormente. Durante os atos, o protocolo também estabelece que sejam disponibilizados advogados na sala da Ordem dos Advogados do Brasil localizada na Central de Flagrantes. Essa iniciativa visa garantir o pronto atendimento jurídico aos/as manifestantes detidos ou que necessitem de assistência legal. Dessa forma, se possibilita uma ação rápida em casos de prisões arbitrárias ou violações dos direitos dos/as manifestantes.

Essas ações da CAP demonstram um compromisso efetivo com a proteção dos direitos humanos e a garantia de um ambiente seguro para o exercício da liberdade de expressão. O trabalho conjunto com outras organizações, o acompanhamento ativo dos protestos e a disponibilização de advogados nos momentos de maior necessidade contribuem para uma atuação mais eficaz e abrangente.

No contexto do protocolo de atuação estabelecido, a CAP participa ativamente das reuniões de organização dos atos, acompanhando de perto o planejamento e buscando identificar possíveis riscos jurídicos ou situações que possam violar os direitos dos participantes, preventivamente. Já nos atos, a presença é fundamental para orientar os/as manifestantes sobre seus direitos e fornecer suporte jurídico desde as etapas iniciais de mobilização e em situações de emergência, promovendo a confiança e a segurança no ambiente de protesto.

A CAP está sempre empenhada em aprimorar suas estratégias e parcerias com outras organizações, visando ampliar a proteção dos direitos de manifestantes e a efetividade da atuação jurídica.

Em suma, a atuação da Comissão de Advocacia Popular da OAB de Pernambuco em parceria com as Organizações da Sociedade Civil é um poderoso exemplo de união e compromisso na defesa dos direitos dos cidadãos. Essa colaboração estratégica fortalece a capacidade de proteger os manifestantes e garantir que suas vozes sejam ouvidas, mesmo diante de situações desafiadoras. Juntos, a Comissão de Advocacia Popular e as Organizações da Sociedade Civil trabalham incansavelmente para promover a justiça, a igualdade e a dignidade humana, construindo uma sociedade mais inclusiva e respeitadora dos direitos fundamentais de todos.